



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 126/2024

Dados do Setor Requisitante

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Coord. De Atenção Básica SAD- Serviço de Atenção Domiciliar CEM-Centro de Especialidades Médicas		
Tipo de necessidade:	(x) Aquisição () Serviço () Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Maíara Ramos da Silva		
Cargo:	Superintendente de Enfermagem	Matrícula ou código:	7397
E-mail:		Telefone: 3295-2456	

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Instrumentais Cirúrgicos e Materiais de Procedimento**, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Tendo em vista o aumento da oferta de serviços, como também a contratação de vários especialistas na rede como médico ginecologista, urologista, ortopedista, cardiologista, como também o acompanhamento pelo serviço ambulatorial dos procedimentos pós-cirúrgicos, retiradas de pontos, suturas, acompanhamento de puérperas, curativos pelas Unidades de Saúde e também pela equipe do pelo SAD torna-se necessário a aquisição de materiais para que o serviço seja desempenhado com eficiência e qualidade.

A aquisição de Instrumentais cirúrgicos e materiais de procedimentos será para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os ESF's I ao X, extensão do Fênix noturno, extensão nos Assentamentos Campanário, Areado, Itaqui e Patativa do Assaré, CEM- Centro de Especialidades Médicas e SAD-Serviço de Atenção Domiciliar.

A aquisição será através de Dispensa Licitatória por ser mais vantajosa para gestão, tendo em vista o valor do processo, o tempo de realização do mesmo e a entrega ser imediata, não sendo necessário a realização de contratos.

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Assinado por 1 pessoa: SILVIA LETICIA PADILHA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saogabrieldoeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/20D358D8B7954EE480E619F4736AB2BA>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

(X) Alto () Médio () Baixo

3. Regime regente da contratação:

(X) Lei nº 14.133/2021

4. Legislação específica quanto ao objeto:

Decreto nº 3.113/2023- de 21 de fevereiro de 2024.

5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PINÇA Hartann Jacaré 7.5 - 8	unidade	14	301,27	4.217,78
2	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm	unidade	60	12,75	765,00
3	Pinça Anatômica Dissecção dente rato 14 cm	unidade	60	19,59	1.175,40
4	pinça tecido ou pinça allis 15 cm	unidade	2	49,23	98,46
5	Pinça Kocher Reta 16 cm	unidade	2	48,59	97,18
6	Pinça Kocher Curva 16 cm	unidade	2	53,01	106,02
7	Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm	unidade	40	27,37	1.094,80
8	Pinça Kelly Curva 14 cm	unidade	60	37,87	2.272,20
9	Pinça Kelly reta 14 cm	unidade	60	38,55	2.313,00
10	Pinça Adson com dente 12 cm	unidade	26	17,75	461,50
11	Pinça Ginecológica Cheron 25 cm	unidade	6	74,10	444,60
12	Pinça Pozzi Cirúrgica 24 cm	unidade	6	69,64	417,84
13	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	unidade	30	36,49	1.094,70
14	Tesoura Iris F/fina Reta 11,5 cm	unidade	14	32,47	454,58
15	Tesoura Iris F/fina curva 11,5 cm	unidade	14	35,16	492,24
16	Tesoura Mayo Reta 15 cm	unidade	14	31,40	439,60
17	Tesoura Mayo Curva 15 cm	unidade	14	42,96	601,44
18	Cabo De Bisturi Nº 3	unidade	26	14,01	364,26
19	Tentacanula 15 cm	unidade	14	11,75	164,50
20	Cuba Inox Redonda Nº 12	unidade	20	25,30	506,00
21	Bandeja de Inox 37 x 27 x 04cm	unidade	20	164,84	3.296,80
22	Cuba Rim 23x12 cm	unidade	12	77,83	933,96
				Estimativa:	R\$ 21.811,86

6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:

Não houve contratações no ano anterior para esse objeto. A última aquisição foi no ano de 2019.

7. Indicação de Dotação Orçamentária:

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<i>Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde</i> <i>Fonte de Recursos: 1.600.0000.1.600.0-39 000</i> <i>Programa de Trabalho: Atenção à Saúde da Família</i> <i>Elemento: 3.3.90.30.00</i> <i>Ficha: 449 (Recursos Federais)</i>
8. Fonte de Recurso: (x) Federal () Estadual () Municipal/próprios
9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços: A entrega deve ser dentro de 07 dias, após o envio da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato.
10. Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, cito a Rua Paraná, nº 2145, Centro, São Gabriel do Oeste-MS.
11. Outras informações: Anexos: - CI nº 013/2024/Coord. Atenção Básica; - 03 (Três) orçamentos; - Solicitação nº 243/24

12. Indicação de membros para compor/auxiliar a Comissão de Estudo Técnico Preliminar			
Membro 1			
Nome:			
Setor:			
Matrícula ou código:			
Membro 2			
Nome:			
Setor:			
Matrícula ou código:			
(x) NÃO SE APLICA			
13. Indicação de servidores para fiscalização da contratação			
Fiscalização Técnica			
Titular	Substituto		
Nome:	Maiara Ramos da Silva		
Matrícula:	7397		
Setor:	Coord. De Atenção Básica		

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Secretário Municipal de Saúde para conhecimento e autorização da continuidade do procedimento de contratação.

São Gabriel do Oeste, MS, 20 de Agosto de 2024.

Silvia Letícia Padilha
Dir. de Compras e Licitações
Gestora de Compras





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

20D358D8B7954EE480E619F4736AB2BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/20D358D8B7954EE480E619F4736AB2BA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº _____/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentais cirúrgicos e materiais de procedimentos, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

2.1 Os itens a ser adquiridos serão os seguintes:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	PINÇA Hartann Jacaré 7.5 - 8	unidade	14	301,27
2	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm	unidade	60	12,75
3	Pinça Anatômica Dissecção dente rato 14 cm	unidade	60	19,59
4	pinça tecido ou pinça allis 15 cm	unidade	2	49,23
5	Pinça Kocher Reta 16 cm	unidade	2	48,59
6	Pinça Kocher Curva 16 cm	unidade	2	53,01
7	Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm	unidade	40	27,37
8	Pinça Kelly Curva 14 cm	unidade	60	37,87
9	Pinça Kelly reta 14 cm	unidade	60	38,55
10	Pinça Adson com dente 12 cm	unidade	26	17,75
11	Pinça Ginecológica Cheron 25 cm	unidade	6	74,10
12	Pinça Pozzi Cirúrgica 24 cm	unidade	6	69,64
13	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	unidade	30	36,49
14	Tesoura Iris F/fina Reta 11,5 cm	unidade	14	32,47
15	Tesoura Iris F/fina curva 11,5 cm	unidade	14	35,16
16	Tesoura Mayo Reta 15 cm	unidade	14	31,40
17	Tesoura Mayo Curva 15 cm	unidade	14	42,96
18	Cabo De Bisturi Nº 3	unidade	26	14,01
19	Tentaculanula 15 cm	unidade	14	11,75
20	Cuba Inox Redonda Nº 12	unidade	20	25,30
21	Bandeja de Inox 37 x 27 x 04cm	unidade	20	164,84
22	Cuba Rim 23x12 cm	unidade	12	77,83
			Estimativa:	R\$ 21.811,86

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias contados a partir da autorização da ordem de fornecimento, sendo a entrega dos produtos de forma imediata.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de São Gabriel do Oeste está localizado a 130 km da capital, Campo Grande-MS e possui uma população de aproximadamente 30.000 habitantes registrada pelo IBGE em 2022.

A rede de serviço de saúde do município é composta por X ESF e suas extensões (noturna e rurais), SAD, NASF, Imunização, VISA, SAMU, VIGEP, entre outros, com serviço 100% SUS, ou seja, o serviço é prestado de forma gratuita.

Sendo assim, o município tem apresentado um aumento na demanda em relação aos serviços de saúde, bem como na procura por atendimentos médicos ambulatoriais.

Tendo em vista o aumento da oferta de serviços, como também a contratação de vários especialistas na rede como médico ginecologista, urologista, ortopedista, cardiologista, como também o acompanhamento pelo serviço ambulatorial dos procedimentos pós-cirúrgicos, retiradas de pontos, suturas, acompanhamento de puérperas, curativos pelas Unidades de Saúde e também pela equipe do pelo SAD torna-se necessário a aquisição de materiais para que o serviço seja desempenhado com eficiência e qualidade.

A aquisição de instrumentais cirúrgicos de qualidade garante durabilidade e longevidade dos equipamentos. Isso evita a necessidade frequente de substituição de instrumentos e reduz os custos a longo prazo.

Também é fundamental para garantir a eficácia, segurança e sucesso de um procedimento. Investir em instrumentos de qualidade resulta em benefícios tanto para o paciente quanto para os profissionais envolvidos no atendimento.

A aquisição de Instrumentais cirúrgicos e materiais de procedimentos será para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os ESF's I ao X, extensão do Fênix noturno, extensão nos Assentamentos Campanário, Areado, Itaqui e Patativa do Assaré, CEM-Centro de Especialidades Médicas e SAD-Serviço de Atenção Domiciliar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação será através de Dispensa Licitatória, conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Pretende-se contratar o item descrito neste termo pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a aquisição de instrumentais cirúrgicos e o melhor atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço indicado na ordem de fornecimento, ou seja, no Almoxarifado Central, cito a Rua Paraná, nº 2145, Centro.

6.3 A data de validade dos produtos deve ser igual ou superior á 12 meses após o recebimento do mesmo.

6.3.1 O material deverá ser entregue até 07 (sete) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4 Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

6.4.1 Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

6.5. A entrega deverá ser de forma imediata.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.4.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa licitatória, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços e/ou produtos em desconformidade com o presente instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.600.0000.1.600.0-39 000

Programa de Trabalho: Atenção à Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.30.00

Ficha: 449 (Recursos Federais)

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de Agosto de 2024.

Silvia Letícia Padilha

Diretora de Compras e Licitações
Gestor de Compras





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

20F44F971B084613A770C8454E158735

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/20F44F971B084613A770C8454E158735>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI. Nº 13/2024

São Gabriel do Oeste MS, 21 de Maio de 2024

A Senhora

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Assunto: Aquisição De Materias e pinças de procedimento

Prezada Senhorita,

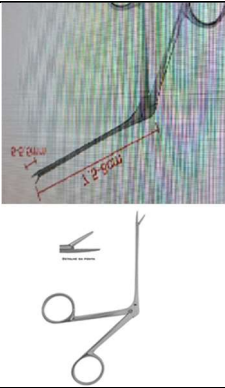
Venho por meio deste, solicitar a aquisição de materias como parte essencial do nosso trabalho, sendo eles os materiais de uso intrumental que desempenham um papel fundamental em nossos procedimentos diários.

No entanto, devido ao desgaste e à necessidade de reposição, estamos enfrentando uma escassez significativa desses instrumentos vitais.

As pinças são essenciais para uma ampla gama de procedimentos, as mesmas tem alta durabilidade e são cruciais para garantir a segurança e eficácia dos procedimentos realizados em nossa instituição.

Portanto, gostaria de solicitar a sua atenção para a aquisição desses instrumentos que são fundamentais para mantermos nossos padrões de atendimento e garantir a segurança de nossos pacientes, a aquisição ira contribuir com os 10 postos de saúde, CEM e SAD.

Segue a baixo relação desses materias, foto, modelo e quantidade:

Imagem	Modelo	Nº cm	Quantidade
	PINÇA Hartann Jacaré	7.5 - 8	14
	Pinça Anatômica Dissecção	14 cm	60
	Pinça Anatômica Dissecção dente rato	14 cm	60
	pinça tecido ou pinça allis	15 cm	02
		16 cm	02
	Pinça Kocher Reta	16 cm	02
	Pinça Kocher Curva	16 cm	02
	Pinça Halstead Mosquito Curva	12 cm	40

	Pinça Kelly Curva	14 cm	60
	Pinça Kelly reta	14 cm	60
	Pinça Adson com dente	12 cm	26
	Pinça Ginecológica Cheron	25 cm	06
	Pinça Pozzi Cirúrgica	24 cm	06
	Porta Agulha Mayo Hegar	14 cm	30
	Tesoura Iris F/fina Reta	11,5 cm	14

	Tesoura Iris F/fina curva	11,5 cm	14
	Tesoura Mayo Reta	15 cm	14
	Tesoura Mayo Curva	15 cm	14
	Cabo De Bisturi	Nº 3	26
	Tentacacula	15 cm	14
	Cuba Inox Redonda	Nº 12	20
	Bandeja de Inox	37 x 27 x 04cm	20

	Cuba Rim	23x12 cm	12
--	-----------------	-----------------	-----------

Atenciosamente,

Maiara Ramos da Silva
Enfermeira COREN - MS nº 758.933
Coordenadora da Atenção Básica